



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**TERMO ADITIVO Nº 01**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 26ª ZE, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E OS LOCADORES: WILK AUGUSTO PARREIRA, WERLEIK AUGUSTO PARREIRA e WELIK MARIA AUGUSTA PARREIRA FLEMING - SEI Nº 01260.2023-0.**

**LOCATÁRIO:** UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78-049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público efetivo do TRE-MT, matrícula: 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "e".

**LOCADORES:** **Wilk Augusto Parreira**, brasileiro, inscrito no sob nº CPF: **\*\*\*.629.241\*\***, **Werleik Augusto Parreira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº **\*\*\*.934.531-\*\*** e **Welik Maria Augusta Parreira Fleming**, brasileira, inscrita no CPF sob nº **\*\*\*.385.241-\*\***.

As partes contratantes, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em conformidade com a Lei nº 8.245, de 18/10/1991, e art. 24, X, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, demais ordenamentos legais pertinentes, bem como pelo que consta no Processo Administrativo **SEI nº 01260.2023-0**, mediante as cláusulas e condições adiante, que aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Pelo presente instrumento, o LOCATÁRIO e os LOCADORES resolvem registrar a **renúncia** dos LOCADORES ao 1º reajuste do valor mensal da locação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENUNCIA AO REAJUSTE**

2.1. Os LOCADORES renunciam ao reajuste contratual a que fazem jus anualmente, com efeitos a partir de **1º de dezembro de 2023**, conforme documento (ID 0563302), anexado ao SEI Nº 01260.2023-0, que faz parte integrante deste termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1.** O presente termo aditivo está fundamentado no art. 58, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o art. 51, da Lei nº 9.784/1999.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

**5.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 33/2022, acostado ao Sistema Eletrônico de Informações nº 05843.2021-3.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado eletronicamente ou digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 12 de abril de 2023.

LOCATÁRIO:

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**  
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

LOCADORES:

WILK  
AUGUSTO  
PARREIRA:495  
62924149

Assinado de forma digital por WILK AUGUSTO PARREIRA:49562924149  
Dados: 2023.04.24 10:54:06 -04'00'

**Wilk Augusto Parreira**

Documento assinado digitalmente  
 WERLEIK AUGUSTO PARREIRA  
Data: 27/04/2023 14:20:07-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Werleik Augusto Parreira**

 Assinado de forma digital por WELIK MARIA AUGUSTA PARREIRA FLEMING:10130  
Dados: 2023.04.24 10:53:29 -04'00'

**Welik Maria Augusta Parreira Fleming**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha: